



Sociedade Cultural e Educacional de Garça
Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral

REGULAMENTO DO

NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

NUTIC

REGULAMENTO N. 008 /2018

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 420 - Garça - SP, 17408-899

www.faef.br / (14) 3407-8000 / (14) 99770-8001



**SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE GARÇA
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR
E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF**

REGULAMENTO N. 008 /2018

**REGULAMENTO GERAL DO NÚCLEO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E COMUNICAÇÃO – NUTIC DA FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E
FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF – GARÇA/SP**

Vanessa Zappa, Diretora da **FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF – GARÇA/SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e atendendo as disposições legais em vigor, regulamenta as normas relativas ao Núcleo da Tecnologia da informação e Comunicação – NUTIC a fim de implementar, orientar e controlar as atividades de comunicação, publicidade e imprensa.

I – DA COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E IMPRENSA

Art. 1º. A área de Comunicação, Publicidade e Imprensa dentro da FAEF atua em três processos distintos: Informação Estratégica, Comunicação em geral e canais de divulgação.

Art. 2º. A informação estratégica tem por objetivo implantar diversos projetos para ajudar a IES no seu desenvolvimento institucional sempre levando em conta as necessidades da sociedade e do acadêmico.

Art. 3º. A Comunicação deverá atuar sinergicamente com os departamentos acadêmicos, propondo e executando as ações de comunicação idealizadas pelos diversos segmentos.

Art. 4º. Os Canais de Divulgação são formas de efetivas divulgações de todos os projetos sejam próprias ou de apoio, e se dão pela Internet, Painel de notícias e Jornal.



**SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE GARÇA
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR
E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF**

**II - DO NÚCLEO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA
COMUNICAÇÃO**

Art. 5º. O Núcleo da Tecnologia e da Comunicação atuará em informação estratégica, administrará os projetos, compreendidos no plano estratégico, como atividades que elevem a percepção de imagem e qualidade para a comunidade acadêmica e área administrativa.

Art. 6º. A organização e a administração do Núcleo da Tecnologia e da Comunicação são realizadas pela Coordenadoria do Núcleo, órgão de assessoria e subordinado diretamente à Diretoria.

Art. 7º. Compõe a estrutura do Núcleo da Tecnologia e da Comunicação:

I- Coordenação geral;

II- Sub-coordenação.

Art. 8º. Compete ao Núcleo da Tecnologia e da Comunicação:

I – implantar projetos de informação estratégica a fim de analisar perfil socioeconômico dos candidatos e dos alunos;

II – implantar projetos de informação estratégica com intuito de averiguar a FAEF diante da realidade no mercado;

III – fazer estudo das razões que levaram à escolha da FAEF pelos candidatos;

IV – fazer estudo de posicionamento de inserção do aluno no mercado de trabalho;

V - atuar com os departamentos acadêmicos, propondo e executando as ações de comunicação idealizadas pelos diversos segmentos;

VI – proporcionar ações efetivas de divulgações de todos os projetos sejam próprias ou de apoio;

VII - desenvolver ações para facilitar o dia-a-dia dos alunos na FAEF;

VIII - desenvolver os projetos de publicações de revistas científicas da Instituição, bem como dos manuais e informativos de informações e divulgação de eventos da FAEF;



**SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE GARÇA
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR
E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF**

IX – proporcionar suporte técnico para toda a FAEF.

**III- DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DA TECNOLOGIA E DA
COMUNICAÇÃO**

Art.9. As atividades do Núcleo da Tecnologia e da Comunicação são coordenadas pelo Coordenador, sob a direção/supervisão do Diretor da Faculdade.

Art. 10. O Diretor da Faculdade nomeará um professor para coordenar as atividades do Núcleo da Tecnologia e da Comunicação.

§ 1º A escolha dar-se-á por meio de seleção, com critérios de conveniência e oportunidade.

§ 2º A Coordenadoria é avaliada pelo Diretor da Faculdade, periodicamente, a cada 2 (dois) anos.

Art. 11. Compete ao Coordenador do Núcleo da Tecnologia e da Comunicação:

I- coordenar e supervisionar todas as atividades do Núcleo da Tecnologia e da Comunicação na forma deste Regulamento e demais legislação vigente;

II- coordenar e supervisionar todos os projetos de informação estratégica, comunicação e divulgação;

III- organizar e manter atualizados os sistemas de divulgação da FAEF;

IV- convocar e presidir reuniões dos sub-coordenadores, visando a avaliações globais e implementação de ações necessárias;

V- propor ao Diretor da Faculdade modificações neste Regulamento;

VI- assinar as correspondências, certidões e declarações referentes ao Núcleo da Tecnologia e da Comunicação;

VII- propor, semestralmente, à deliberação do Diretor da Faculdade, a distribuição das atividades comunicação, publicidade e imprensa;

VIII- encaminhar aos órgãos competentes da Faculdade, na forma da legislação vigente, as propostas de aperfeiçoamento tecnológico;



**SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE GARÇA
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR
E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF**

- IX- dar parecer sobre a viabilidade didática e prática dos sistemas comunicação, publicidade e imprensa;
X- cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

IV- DA SUB-COORDENAÇÃO

Art. 12. A Sub-coordenação é composta pelos coordenadores de curso.

Art. 13. Compete à sub-coordenação:

- I- coordenar, supervisionar e dirigir as ações comunicação, publicidade e imprensa;
II- zelar pelo cumprimento dos princípios e objetivos contidos neste regulamento.

V - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 14. Este Regulamento, aprovado pela Direção da Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral – FAEF – Garça/SP e pela Coordenadoria do Núcleo da Tecnologia da informação e Comunicação, entra em vigor a partir da assinatura deste, fica revogada demais disposições em contrário.

Garça, 26 de janeiro de 2018.


Professora Vanessa Zappa
Diretora da Faculdade de Ensino Superior e
Formação Integral – FAEF – Garça/SP